



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

Rua Coronel João Franco de Camargo, 90 - CEP 12.290 - JAMBEIRO - S. P.

OF. N.º

Em de de

ASSUNTO:

LEI Nº 786/89 - DE 12 DE OUTUBRO DE 1.989

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À "OBRA ASSISTENCIAL BENEFICIENTE DE JAMBEIRO" - OBRAJAM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

BENEDITO MARTINE, Prefeito Municipal de Jambéiro, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal / aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder à entidade acima, uma subvenção social, nos termos do artigo 16 da Lei 4.320/64, até a importância de NCZ\$-2.800,00 (Dois mil e oitocentos cruzados novos).

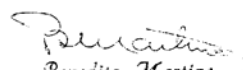
ARTIGO 2º - Para fazer face às despesas acima, fica autorizado o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Especial, até o limite de NCZ\$-2.800,00 (Dois mil e oitocentos cruzados novos), sob a seguinte classificação orçamentária:

03.11 - ENCARGOS MUNICIPAIS
3.2.3.1. - Subvenções Sociais
OBRAJAM NCZ\$-2.800,00

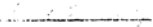
ARTIGO 3º - A presente Lei será regulamentada por Decreto Executivo, que estabelecerá os valores a serem dispêndidos, bem como disporá sobre os recursos financeiros que servirão à abertura de Crédito Adicional (Artigo 43 da Lei 4.320/64).

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jambéiro, aos 12 de Outubro de 1.989.


Benedito Martine
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado no Setor de Administração da Prefeitura Municipal, aos 12 de Outubro de 1.989.


João R. Silva